



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 2081, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 456,37 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 456,37 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                         |                                                                       |            |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico           |                                                                       |            |
| Unidade Orçamentária: 13.001                       | Gab. Sec. Munic. Desenv. Econômico                                    |            |
| Funcional Programática: 13.001.0022.0661.0346.2143 | Atividade: Gabinete Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico |            |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                                      | Valor      |
| 3390930000 - Indenizações e restituições           | 00859 - Termo de Convênio nº 455/2022-SEDU                            | R\$ 456,37 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 456,37           |                                                                       |            |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2058 de 09 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

**Programa:** 0346 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

| Nº   | Ação                                                       | Produto                                            | Unidade Medida | Meta | Valor     | Recurso                                    |
|------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|------|-----------|--------------------------------------------|
| 2143 | Gabinete Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Gab Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico | Unidade        | 1    | R\$456,37 | 00859 - Termo de Convênio nº 455/2022-SEDU |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

|           |                                                                   |                    |         |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|
| Órgão:    | 13 - Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico                     |                    |         |
| Programa: | 0346 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                        |                    |         |
| Ação:     | 2143 - Gabinete Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico |                    |         |
| Produto:  | Gab Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico                | Unidade de Medida: | Unidade |
| Vínculo:  | 00859 - Termo de Convênio nº 455/2022-SEDU                        |                    |         |

| Ano  | Meta Física | Meta Financeira |
|------|-------------|-----------------|
| 2023 | 1           | R\$ 456,37      |

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 12 de abril de 2023.

**JOSE DA SILVA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/04/2023 10:06 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp6436acebb19a6>

